



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO

FOLHA

854

**03º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA
PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro “A” e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratação no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **03º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de repasses de recursos financeiros, bem como a consequente alteração do Plano Operativo Anual, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO

FOLHA 855

para o período de 2025 a 2029:

I – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das Portarias GM/MS nº 7.345, de 27 de junho de 2025 (Repasse A), nº 7.474, de 4 de julho de 2025 (Repasse B), nº 7.492, de 7 de julho de 2025 (Repasse C), nº 7.505, de 8 de julho de 2025 (Repasse D), nº 7.632, de 18 de julho de 2025 (Repasse E) e nº 8.268, de 29 de setembro de 2025 (Repasse F);

II – OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL, para contraprestação de serviços pela Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mediante aplicação parcial (20%) dos recursos provenientes de emendas parlamentares;

III – CUSTEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, e nos termos da Deliberação CIB-SP nº 73/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 - Repasses

Programação Orçamentária da Conveniada		Parcela Única (R\$)
REPASSE A EMENDA 28130010 (PORTARIA GM/MS N° 7.345/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 1.500.000,00
REPASSE B EMENDA 44710015 (PORTARIA GM/MS N° 7.474/25)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 600.000,00
REPASSE C EMENDA 37170020 (PORTARIA GM/MS N° 7.492/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 1.000.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 856

REPASSE D EMENDA 40350001 (PORTARIA GM/MS Nº 7.505/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 200.000,00
REPASSE E EMENDA 44440002 (PORTARIA GM/MS Nº 7.632/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 300.000,00
REPASSE F EMENDA 50410002 (PORTARIA GM/MS Nº 8.268/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 2.100.000,00
Valor total a ser repassado		R\$ 5.700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 2 FOLHA 85 F

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

Fichas: 1604, 1607, 1583, 1560, 1606 & 1613 (respectivamente aos repasses de A à F)

Fichas: 1556 (referente ao faturamento por produção da OCI)

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes a contrapartida e custeio, foram incorporados ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros II - Programação Orçamentária, definido com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo II) e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados e terão anuência do uso pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA**, de acordo com produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO II - Programação Orçamentária

Programação Orçamentária		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R\$ 128.088,03	R\$ 1.537.056,36



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 958

Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R\$ 44.717,68 mês R\$ 536.612,16 ano PORTARIA GM/MS No 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R\$ 10.540,65 mês R\$ 126.487,80 ano	R\$ 55.258,33	R\$ 663.099,96
Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R\$ 1.333.605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36
Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
Recurso Municipal Custeio do tratamento de pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise Início em julho de 2025 Crédito para 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 784.000,00)	R\$ 65.333,33	R\$ 784.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 859

	Crédito Parcelado 12 meses		
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ R\$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
	SUBTOTAL 1	R\$ 3.324.404,08	R\$ 39.892.849,00
INCENTIVOS	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2	R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 364.565,97	R\$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 545.982,93	R\$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 8.408,73	R\$ 100.904,76
	SUBTOTAL 3	R\$ 918.957,63	R\$ 11.027.491,56
TOTAL		R\$ 4.549.348,36	R\$ 54.592.180,36



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 2 FOLHA 860

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 18 de 12 de 2025.

CARMEM
SILVIA
GUARIENTE:0
6625387819

Assinado de forma
digital por CARMEM
SILVIA
GUARIENTE:0662538781
9
Dados: 2025.12.16
11:12:43 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

JOAO JOSE
MARQUES:965
97348834

Assinado de forma digital
por JOAO JOSE
MARQUES:96597348834
Dados: 2025.12.16
16:50:08 -03'00'

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

CLAUDIO
TUMBERT:4
9637312820

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
TUMBERT:4963731282
0
Dados: 2025.12.17
16:27:31 -03'00'

NOME:
CPF/RG n.º:

LILIAN MORAES LEME
SANTOS:28514175840

Assinado de forma digital
por LILIAN MORAES LEME
SANTOS:28514175840
Dados: 2025.12.17 16:32:24
-03'00'

NOME:
CPF/RG n.º: